



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1979

GOIÂNIA, 05 DE AGOSTO DE 1979 - QUARTA-FEIRA

Nº 599

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 5.517.

DE 01 DE JULHO DE 1979

"Autoriza abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com aquisição de um aparelho telefônico junto a Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, conforme processo nº 020728/79.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01 - Procuradoria dos Negócios Administrativos

Na Função 02 - Judiciária

No Programa 22 - Telecomunicações

No Subprograma 134 - TELEFONIA

O Projeto 1.306 - Aquisição de Aparelho Telefônico e neste o elemento:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.6.0 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou financeiras..... Cr\$ 30.000,00

Art. 3º - O Crédito que ora autoriza, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

03:04 - 02.04.0142.304 - 3.1.3.2 Cr\$ 30.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal

autorizado a transferir para o cargo ou emprego de Técnico de Contabilidade, Nível 6, integrante do Grupo Ocupacional "Atividades Técnico-Profissionais, os servidores que, lotados na Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira da Secretaria de Finanças, preencham os seguintes requisitos:

a) - possuam habilitação específica para o exercício do cargo ou emprego;

b) - tenham, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no órgão de Contabilidade da Prefeitura.

§ 1º - do Art. 1º da Lei nº 5.479, de 16 de maio de 1979 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - É de indevida a multa prevista no inciso III, do art. 241, do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 798, de 31 de dezembro de 1975, uma vez recolhido o imposto.

Art. 5º - A Categoria Funcional de Agente de Apoio e Ação Fiscal, passa a integrar o Grupo Ocupacional "Fiscalização Tributária", constante de 1 (uma) só classe.

Parágrafo Único - Aplica-se ao ocupante de cargo ou emprego de Agente de Apoio e Ação Fiscal o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.305, de 06 de outubro de 1977.

Art. 6º - É o Executivo Municipal autorizado a aproveitar no emprego de Agente de Apoio e Ação Fiscal, Nível-3, servidor que tenha prestado serviços mecanográficos na Divisão de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Finanças.

Art. 7º - VETADO

Art. 8º - O § 1º do Art. 16, da Lei nº 5.305, de 06 de outubro de 1977, passa a vigor com a seguinte redação:

"§ 1º - A Categoria Funcional de Técnico de Assuntos Tributários terá por finali-

dade o desenvolvimento de estudos Técnicos e a elaboração de programas e projetos no âmbito da Secretaria de Finanças, e será provido por ascensão Funcional de Fiscal de Tributos Municipais, "A" 3, com diploma de Curso Superior, obedecidos os demais requisitos previstos nas Especificações de Classe".

Art. 9º - É mantida a vigência dos §§ 2º, 3º e 4º, do Art. 16 da Lei nº 5.305, de 06 de outubro de 1977.

Art. 10º - Ficam classificados no Nível 5, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, os ocupantes, em data de 2 de julho de 1976, do cargo de Arquivista, do antigo Quadro de Pessoal previsto na Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968.

Parágrafo Único - Ficam criados na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Nível 5, os cargos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o cargo ou emprego de Supervisor Pedagógico Nível 7 independente de vagas, as atuais ocupantes de cargos ou emprego de Orientador de Ensino, de 1ª a 4ª Séries de 1º Grau que tenham sido admitidos antes da vigência da Lei nº 5.339, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 12º - O quantitativo de cargos ou empregos do Nível 3, na Categoria Funcional de Agente Fiscal "A" - AF.901, do Grupo Ocupacional - Atividades de Apoio à Ação Fiscal, AF.900, fica acrescido de mais 04 (quatro) cargos ou empregos.

Art. 13º - Excepcionalmente, o preenchimento dos 4 (quatro) cargos ou empregos, criados pelo artigo anterior far-se-á mediante o aproveitamento dos servidores da Secretaria de Finanças, que à época da Transposição de cargos ou empregos, nos termos do Decreto nº 773, de 25.11.76,

ocupava o extinto cargo de Mecanógrafo e Cadastrador e que não foram incluídos no Decreto nº 194, de 22.04.1977, publicado no Diário Oficial nº 501, de 22.06.77.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quatro dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e nove (04.07.1979).

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente

LEI Nº 5.191,
DE DEZEMBRO DE 1976

"Dispõe sobre denominação de rua".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, denominada Dona GERCINA BORGES TEIXEIRA, a atual Rua 26, no Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (09.12.1976).

Prof. ZEUXIS GOMES DE MORAES
Presidente.

LEI Nº 5.271,
DE 05 DE JULHO DE 1977.

"Altera dispositivo da Lei nº 3.737, de 06 de outubro de 1967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.737, de 06 de outubro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar áreas inservíveis situadas nos setores Sul, Bueno e Pedro Ludovico, desta Capital".

Parágrafo Único - A alienação ora autorizada se verificará através de uma Comissão composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante do IPLAN, 1 (um) da Procuradoria Municipal, 1 (um) do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Seção de Goiás, e 2 (dois) membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e oito dias do mês de agosto, de um mil, novecentos e setenta e oito (28.08.1978).

PAULO SILVA GOMES
Presidente

LEI Nº 5.536,
DE 13 DE AGOSTO DE 1979.

"Denomina Rua"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se "RUA RACHID AUAD" a atual Rua T-37, no Setor Bueno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (13.08.1979).

Ver. DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

LEI Nº 5.537, DE 13 DE AGOSTO DE 1979

"Cria Comissão Especial de regulamentação de Imóveis Prediais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Regulamentação de Imóveis Prediais de Goiânia para, no prazo de 1 (um) ano, regulamentar todos os imóveis prediais construídos neste Município até 31 de dezembro de 1978.

Parágrafo Único - Serão designados pelo Poder Executivo 2 (dois) engenheiros e 25 (vinte e cinco) desenhistas para comporem esta Comissão, pertencentes aos grupos de empregos da Prefeitura.

Art. 2º - É da competência da Comissão:

a - fazer levantamento de todos os imóveis prediais irregulares, existentes na Capital;

b - convocar seu proprietário para proceder a devida regulamentação;

c - elaborar plantas e outros documentos necessários à regulamentação;

d - dar por regularizado o imóvel predial, cujo proprietário interessou pelo benefício;

e - cobrar uma taxa de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por m² (metro quadrado) de área construída para cada processo de imóvel predial a ser regulamentado;

f - fazer o remembramento necessário, se houver, dos lotes onde se localizam os referidos imóveis prediais.

Art. 3º - O referido benefício apenas se aplica a imóveis com mais de 27m² (vinte e sete metros quadrados) de área construída.

Art. 4º - A Comissão Especial de Regulamentação de Imóveis Prediais será extinta em 31 de dezembro de 1980, podendo ter prorrogação não superior a seis (06) meses de vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (13.08.1979).

Ver. DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente

LEI Nº 5.538
DE 14 DE AGOSTO DE 1979

"Exclui o Parque Industrial do Setor Morais da ZPI, prevista na Lei 5.019 de 8 de outubro de 1975".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica excluído o Parque Industrial do Setor Morais, desta Capital, da ZPI - Zona de Predominância Industrial, instituído pela Lei 5.019, de 8 de outubro de 1975 que será somente ZR3 - Zona Exclusivamente Residencial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quatorze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e nove (14.08.1979).

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

LEI Nº 5.539, DE
21 DE AGOSTO DE 1979

"Cria Salas de Leitura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar salas de leitura a serem instaladas pela Municipalidade nos seguintes Bairros e Distritos: -

1 - Bairro: Jardim Novo Mundo
Local: Escola Municipal de 1º Grau "Barbara S. de Morais"

2 - Bairro: Setor Palmito
Local: Escola Municipal de 1º Grau "Mônica de Castro Carneiro".

3 - Bairro: Vila Pedrosa
Local: Escola Municipal de 1º Grau "Maria C. de Figueiredo"

4 - Bairro: Setor Matinha
Local: Escola Municipal de 1º Grau "Xavier de Almeida"

5 - Bairro: Vila Água Branca
Local: Escola Municipal de 1º Grau "João Clarimundo"

6 - Distrito: Senador Canedo
Local: Sede da Sub-Prefeitura do Distrito de Senador Canedo.

Art. 2º - As despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo de volumes para as salas de Leitura criadas no artigo anterior, correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a assinar convênio com o

Instituto Nacional do Livro para fornecimento de livros e assistência técnica às salas de leitura criadas por essa Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dias do mês de de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Alvaro Oliveira de Andrade
Edson Abrão da Silva
Sebastião da Silveira
José Maria de França
José Ubiratan Costa
Nicola Limongi Filho

LEI Nº 5.540,
DE 21 DE AGOSTO DE 1979

"Autoriza a criação e construção de Escola Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a criar e construir a Escola Municipal de 1º Grau, na Praça Washington do Setor Palmito, desta Capital.

Parágrafo Único - Para atender as despesas da presente Lei fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao presente orçamento do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
ÁLVARO OLIVEIRA DE ANDRADE
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
EDSON ABRÃO DA SILVA
JOSÉ UBIRATAN COSTA
NICOLA LIMONGI FILHO

LEI Nº 5.541,
DE 21 DE AGOSTO DE 1979

"Autoriza a criação e construção de Escola Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a criar e construir uma Escola Municipal de 1º Grau na sede do Distrito de Senador Canêdo, desta Capital.

Parágrafo Único - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao presente orçamento, necessários para atender as despesas desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL
ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
ÁLVARO OLIVEIRA DE ANDRADE
EDSON ABRÃO DA SILVA
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
JOSÉ UBIRATAN COSTA
NICOLA LIMONGI FILHO

LEI Nº 5.542,
DE 21 DE AGOSTO DE 1979.

"Autoriza a criação de Escola Técnica Profissionalizante de 2º Grau em Vila Redenção".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a criar Escola Técnica Profissionalizante de 2º Grau em Vila Redenção

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
ÁLVARO OLIVEIRA DE ANDRADE
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
EDSON ABRÃO DA SILVA
JOSÉ UBIRATAN COSTA
NICOLA LIMONGI FILHO

LEI Nº 5.543, DE
24 DE AGOSTO DE 1979

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria de Serviços Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 402.573,00 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros) destinados a atender despesas de exercícios anteriores, referente à Desapropriação de Imóvel, situado na "Fazenda Catingueiro", Rua "T", Setor Progresso, conforme Processo nº 02170/76.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado:
08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.03 - Coordenadoria de Obras
Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 58 - Urbanismo
No Subprograma 323 - Planejamento Urbano

Projeto 1.838 - Despesas de Exercícios Anteriores, referente a Desapropriação de Imóvel, situado na "Fazenda Catingueiro", e neste o Elemento:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.9.0 - Diversos Investimentos

4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
Cr\$ 402.573,00

Art. 3º - O Crédito que ora autoriza, será coberto com a anulação total e/ou parcial de dotação do vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Alvaro Oliveira de Andrade
Edson Abrão da Silva
Sebastião da Silveira
José Maria de França
José Ubiratan Costa
Nicola Limongi Filho

LEI Nº 5.547, DE
31 DE AGOSTO DE 1979

"Concede Título Honorífico de "Cidadão Goianiense" ao Sr. GILBERTO ALVES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor GILBERTO ALVES, pelos serviços relevantes prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Alvaro Oliveira de Andrade
Edson Abrão da Silva
Sebastião da Silveira
José Maria de França
José Ubiratan Costa
Nicola Limongi Filho

DECRETO Nº 169,
DE 29 DE MARÇO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº SGM-90464/79, RESOLVE colocar à dispo-

sição da Unidade Federal de Goiás, para prestar serviço no Instituto de Artes, o servidor ALISIO ALKMIM, Agente Administrativo, Nível 7, do Quadro de Pessoal do MUTIRAMA - Centro de Educação, Recreação e Diversões, durante o período de 14 de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de sua vinculação empregatícia e sem ônus para esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 de março de 1.979.

HELIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
ANTONIO DE LISBOA MACHADO

DECRETO Nº 695, DE 23 DE JULHO DE 1979

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item I, da Lei nº 5.445, de 09 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal, 13 (treze) Crédito Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes items like 01.01 - 01.01.001.2.001 - 3.1.1.1 - Cr\$ 200.000,00 and a total of Cr\$ 2.600.000,00.

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes items like 08.02 - 08.08.3231.830 - 4.3.1.1 - Cr\$ 1.000.000,00 and a total of Cr\$ 2.400.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito Municipal
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
EDSON ABRÃO DA SILVA
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 732 DE 31 DE JULHO DE 1979

Abre Crédito Adicional de Natureza Su-

plementar à Secretariã do Governo Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria da Educação e Secretaria de Ação Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item I, da Lei nº 5.445, de 09 de janeiro de 1979,

DECRETA:

02.01.-03.07.020.2.201-3.1.1.1....Cr\$ 1.000.000,00
-3.1.1.3....Cr\$ 800.000,00

Large table listing budget items with codes, descriptions, and amounts in Cr\$. Includes items like 02.01 - 03.07.021.2.202 - 3.1.1.1 - Cr\$ 3.000.000,00 and a total of Cr\$ 23.525.000,00.

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do vigente Orçamento:

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes items like 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO and 03.01 - 02.07.0202.301 - 3.1.3.2 - Cr\$ 30.000,00.

	- 3.1.9.2	CR\$	10.000,00
	- 3.2.5.3	CR\$	10.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	55.000,00
03.04 - 02.04.0142.304	- 3.1.2.0	CR\$	15.000,00
	- 3.1.3.1	CR\$	20.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	20.000,00
03.05 - 02.04.0142.305	- 4.1.2.0	CR\$	25.000,00
S O M A				CR\$ 215.000,00

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.01 - 03.07.0202.501	- 3.1.2.0	CR\$	70.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	90.000,00
05.02 - 03.07.0212.502	- 3.1.2.0	CR\$	40.000,00
	- 3.1.3.1	CR\$	20.000,00
	- 3.1.9.2	CR\$	10.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	80.000,00
05.03 - 03.07.0212.503	- 4.1.2.0	CR\$	90.000,00
05.05 - 03.07.0212.505	- 3.1.2.0	CR\$	80.000,00
	- 3.1.3.2	CR\$	50.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	50.000,00
05.06 - 03.07.0212.506	- 3.1.2.0	CR\$	100.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	70.000,00
05.07 - 03.07.0212.507	- 3.1.9.2	CR\$	30.000,00
05.08 - 03.07.0212.508	- 3.1.2.0	CR\$	10.000.000,00
	- 3.1.9.2	CR\$	500.000,00
05.09 - 03.07.0212.509	- 3.1.3.2	CR\$	30.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	90.000,00
S O M A				CR\$ 11.400.000,00

08 - SECRETARIA DE FINANÇAS

08.01 - 03.08.0202.801	- 3.1.3.1	CR\$	10.000,00
08.02 - 03.08.0212.802	- 3.1.2.0	CR\$	90.000,00
	- 3.1.9.2	CR\$	50.000,00
08.05 - 03.08.0302.804	- 3.1.3.1	CR\$	5.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	20.000,00
08.06 - 03.08.0302.805	- 3.1.2.0	CR\$	20.000,00
	- 3.1.3.1	CR\$	10.000,00
	- 3.1.9.2	CR\$	5.000,00
	- 4.1.2.0	CR\$	20.000,00
08.07 - 03.08.0302.806	- 3.1.3.1	CR\$	50.000,00
08.03 - 03.08.0322.807	- 4.1.2.0	CR\$	30.000,00
08.08 - 03.08.0322.808	- 3.1.3.1	CR\$	5.000,00
08.03 - 03.08.0332.809	- 4.3.5.1	CR\$	5.000.000,00
08.04 - 03.08.0422.811	- 3.1.3.1	CR\$	5.000,00
	- 3.1.9.2	CR\$	5.000,00
08.03 - 03.08.3232.812	- 4.2.5.0	CR\$	500.000,00
08.03 - 03.08.3231.818	- 4.3.1.1	CR\$	2.000.000,00
08.03 - 03.08.5341.818	- 3.2.1.1	CR\$	3.000.000,00
S O M A				CR\$ 10.815.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

07.02 - 08.09.0402.703	- 3.1.3.1	CR\$	20.000,00
	- 3.1.3.2	CR\$	20.000,00
07.05 - 08.42.0212.705	- 3.1.3.2	CR\$	15.000,00
07.04 - 08.42.0251.706	- 4.1.1.0	CR\$	200.000,00
07.04 - 08.42.1882.721	- 3.1.9.2	CR\$	200.000,00
	- 3.1.5.9	CR\$	200.000,00
07.04 - 08.45.2132.723	- 3.1.9.2	CR\$	400.000,00
07.06 - 08.46.2232.724	- 3.1.3.2	CR\$	20.000,00
08.01 - 08.48.2472.728	- 3.1.3.2	CR\$	20.000,00
S O M A				CR\$ 1.095.000,00
TOTAL GERAL				CR\$ 23.525.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito Municipal

MÁRIO RORIZ SOARES
DE CARVALHO
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
EDSON ABRÃO DA SILVA
JOSÉ UBIRATAN COSTA
JOSÉ MARIA FRANÇA

DECRETO Nº 781,
DE 16 DE AGOSTO DE 1979.

"Decreto Luto Oficial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, em todo o território do Município de Capital, por (3) três dias, a partir desta data, em razão do falecimento do FUNDADOR DE GOIÂNIA, Dr. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, ocorrido hoje.

Art. 2º - A fim de que o funcionalismo público municipal possa comparecer às cerimônias de sepultamento do ilustre extinto, fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas municipais no dia 17 do corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES
DE CARVALHO
ÁLVARO OLIVEIRA DE ANDRADE
JOSÉ UBIRATAN COSTA
EDSON ABRÃO DA SILVA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
NICOLA LIMONGI FILHO

DECRETO Nº 795,
DE 22 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-176948/79, de interesse de NOVA AURORA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2, 3, 4 e 5 da quadra 95, situados à Rua Suíça, Dinamarca, Tolosa e Rua Holanda, Setor Jardim Europa, nesta Capital, a serem remembrados passando a constituir um único lote 2/5 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/5	ÁREA	2.740,41m²
Pela linha de frente para a Rua Suíça.....		21,22m
Pela linha de chanfrado		6,93m
Pela linha de frente para a Rua Dinamarca		62,77m
Pela linha de chanfrado		8,19m
Pela linha de frente para a Rua Tolosa		22,99m
Pela linha de chanfrado		7,07m
Pela linha de frente para a Rua Holanda		47,40m
Pela linha que divide com o lote 01		25,27+25,27m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES
DE CARVALHO
JOSÉ UBIRATAN COSTA

**DECRETO Nº 797,
DE 22 DE AGOSTO DE 1979**

“Altera o Artigo 13, do Decreto nº 218, de 13 de abril de 1978, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º — Ficam excluídos das proibições de que trata o artigo 13 do Decreto nº 218, de 13 de abril de 1978, os empregos de confiança de Assessor Especial de Planejamento e Assessor de Comunicações que integram o Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN.

Art. 2º — Em decorrência das disposições de que trata o artigo anterior, os anexos

I e II do referido Decreto passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

EMPREGOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES DO IPLAN, QUANTITATIVOS, NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO E SALÁRIOS MENSAIS.

a - CATEGORIA: Direção Superior

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito Municipal
MÁRIO RORIZ SOARES
DE CARVALHO
EDSON ABRÃO DA SILVA

**DECRETO Nº 798,
DE 22 DE AGOSTO DE 1979.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, SIMONE BARRETO DE ABREU e LUIZ CARLOS MACÊDO DE ABREU dos cargos, em comissão, de Oficial de Gabinete, a partir de 16 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 800,
DE 24 DE AGOSTO DE 1979**

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Especial a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dá Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º — É o Superintendente da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, 2 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), destinados a atender despesas programáticas da Unidade acima citada.

Art. 2º — Para atender o disposto no artigo anterior, fica criado no orçamento da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP:

10 — PAVICAP
10.01 — SUPERINTENDÊNCIA
10.01.01 — GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Na Função 10 — Habitação e Urbanismo
No Programa 07 — Administração
No Subprograma 020 — Supervisão e Coordenação Superior

A Atividade 2.1031 — Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Superintendente e nesta o Elemento:

3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.9.0 — Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 130.000,00

10.04 — DIRETORIA TÉCNICA
10.04.01 — COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS

Na Função 10 — Habitação e Urbanismo
No Programa 07 — Administração
No Subprograma 021 — Administração Geral

A Atividade 2.1032 — Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Estudos e Projetos e nesta o Elemento:
3.0.0.0 — Despesas Correntes

D E N O M I N A Ç Ã O	QUANTITATIVOS	NÍVEL	SALÁRIO-Cr\$
1.Coordenador Geral de Planejamento	1 (um)	DAS-101.4	25 000,00
2.Coordenador Geral de Modernização Administrativa	1 (um)	DAS-101.4	25 000,00
3.Coordenador Geral de Programação e Orçamento	1 (um)	DAS-101.4	25 000,00
4.Coordenador Geral de Informações Cadastrais	1 (um)	DAS-101.4	25 000,00
5.Assessor de Comunicações	1 (um)	DAS-102.2	18 000,00
6.Assessor Especial de Planejamento	1 (um)	DAS-102.2	18 000,00
7.Coordenador da Unidade de Administrativa	1 (um)	DAS-102.2	18 000,00

FUNÇÕES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS-DENOMINAÇÃO, NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E VALOR DE GRATIFICAÇÃO MENSAL

D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO-Cr\$
1.Chefe do Cadastro Técnico Municipal	DAI-201.5	5 000,00
2.Chefe do Núcleo de Orçamento	DAI-201.5	5 000,00
3.Chefe do Núcleo de Coordenação e Implantação	DAI-201.5	5 000,00
4.Chefe da Divisão de Pessoal	DAI-201.4	4 000,00
5.Chefe da Divisão de Contabilidade	DAI-201.4	4 000,00
6.Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-201.4	4 000,00
7.Chefe da Divisão de Serviços Gerais	DAI-201.4	4 000,00
8.Chefe da Divisão de Reprografia	DAI-201.4	4 000,00
9.Chefe da Secretaria Administrativa	DAI-201.4	4 000,00
10.Chefe do Núcleo de Biblioteca e Documentação	DAI-201.3	3 000,00
11.Coordenador de Projetos Especiais	DAI-201.5	5 000,00
12.Coordenador de Equipe de Projetos - "A"	DAI-201.4	4 000,00
13.Coordenador de Equipe de Projetos - "B"	DAI-201.3	3 000,00

Certifico que a primeira via foi assinada pelo Sr. Prefeito Municipal. Goiânia de _____
Secretaria de Serviços de Município

3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.9.0 — Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores..... Cr\$ 190.000,00

Art. 3º — Os Créditos que ora autoriza, serão coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

10.04.02 — 10.58.575.1.1011 — 4.1.1.0...
..... Cr\$ 320.000,00

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito Municipal

MÁRIO RORIZ SOARES

DE CARVALHO

EDSON ABRÃO DA SILVA

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 801,
DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

“Abre crédito adicional de natureza especial à Câmara Municipal de Goiânia e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977 e Leis nºs 5.534 e 5.535, de 18 de julho de 1979 e 23 de julho de 1979, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Câmara Municipal de Goiânia 01 (um) crédito adicional, de natureza especial, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender despesas havidas com os tratamentos médico-hospitalares de FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, em São Paulo — SP e BRUNO CARLOS ROSA DE LIMA, em Belo Horizonte — MG.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado:

01 — CÂMARA MUNICIPAL

81 — Assistência

486 — Assistência Social Geral

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.5.0 — Transferências a Pessoas

3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas — Cr\$ 25.000,00

Art. 3º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

99 — Reserva de Contingência

999 — Fundo de Reserva Orçamentária

9.018 — Reserva Orçamentária

9.9.9.0 — Fundo de Reserva Orçamentária..... Cr\$ 25.000,00

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 24 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 802,
DE 24 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o Arquiteto MÁRIO BAIOCCHI FILHO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Licenciamento, Símbolo DAS-101.4, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 24 de agosto do ano em curso.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

EDSON ABRÃO DA SILVA

Secretário da Administração

DECRETO Nº 804, DE
27 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-173368/79, de interesse de EDSON CARVALHO QUINAN,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7 e 8 da Quadra 5, situados à Rua J-5, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8 - ÁREA 720,00m² Pela linha de frente p/a Rua J-5..... 24,00 m
Pelo lado direito..... 30,00 m
Pela linha de fundo..... 24,00 m
Pelo lado esquerdo..... 30,00 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

JOSÉ UBIRATAN COSTA

DECRETO Nº 806, DE 27 DE AGOSTO
DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Doutor SEBASTIÃO DA SILVEIRA, Secretário de Finanças, empreendeu às cidades de São Paulo-SP e Brasília-DF, em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 14 a 17 de agosto do ano em curso, e, de conse-

quência, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 06.05 - 03.08.030.2.604 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 807, DE 27 DE AGOSTO
DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que ONOFRE DA COSTA ABREU, Coordenador do Contencioso Fiscal, ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES, Fiscal de Tributos Municipais, Nível 3, e WALDIVINO ROSA RIBEIRO, Motorista, empreenderam à cidade de Brasília-D.F., em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 16 de agosto do ano em curso, e, de consequência, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor de Cr\$ 680,40 (seiscentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos) para Onofre da Costa Abreu, Cr\$ 680,40 (seiscentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos), para Elton José de Azevedo Fernandes e Cr\$ 520,30 (quinhentos e vinte cruzeiros e trinta centavos) para Waldivino Rosa Ribeiro, correndo a despesa à conta da dotação 06.05.03.08.030.2.604 - 3.1.1.1 - Pessoal da vigente Lei de Meios.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Sebastião da Silveira

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 808, DE 27 DE AGOSTO
DE 1979

“Abre Créditos Adicional de Natureza Especial a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP — e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º — É o Superintendente da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP —, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas programáticas da Unidade acima citada.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica criado no orçamento da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP:

10 - PAVICAP
 10.04 - DIRETORIA TÉCNICA
 10.04.01 - Coordenadoria de Estudos e Projetos
 Na Função 10 - Habitação e Urbanismo
 No Programa 07 - Administração
 No Subprograma 021 - Administração Geral
 A Atividade 2.1030 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Estudos e Projetos e neste o Elemento:
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores... Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - O Crédito que ora autoriza, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:
 10.04.02 - 10.58.5751.1011 - 4.1.1.0 Cr\$ 200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito Municipal

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 EDSON ABRÃO DA SILVA
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 809,
 DE 28 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 622, de 09 de julho de 1979.

Art. 2º - Em consequência da revogação de que trata o artigo anterior, revigora-se o inciso XXXV, do Decreto nº 759, de 22 de dezembro de 1977.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos a partir de 27 de agosto de 1979.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA
 EDSON ABRÃO DA SILVA

DECRETO Nº 810 DE 28 DE
 AGOSTO DE 1979

Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Câmara Municipal de Goiânia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e

107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 5.450, de 02 de março de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal de Goiânia, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas com Manutenção e Funcionamento com o Plenário da Câmara.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
 01.05 - Plenário da Câmara
 Na Função 01 - Legislativa
 No Programa 01 - Ação Legislativa
 No Subprograma 001 - Ação Legislativa
 A Atividade 2.020 - Manutenção e Funcionamento do Plenário da Câmara e neste os Elementos:

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.0 - Pessoal
 3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 2.900.000,00
 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 50.000,00
 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 50.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 4.290.000,00
 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 4.1.0.0 - Investimentos
 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 110.000,00
 TOTAL Cr\$ 7.400.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

06.03 - 03.88.5341.618 - 3.2.1.1 Cr\$ 1.000.000,00
 08.01 - 03.07.0202.801 - 3.1.9.2 Cr\$ 1.000.000,00
 08.03 - 03.07.5751.811 - 4.1.1.0 Cr\$ 3.000.000,00
 08.03 - 03.58.3231.815 - 4.1.1.0 Cr\$ 2.000.000,00
 09.01 - 10.58.0202.901 - 3.1.9.2 Cr\$ 20.000,00
 09.02 - 10.58.0212.902 - 3.1.9.2 Cr\$ 200.000,00
 09.03 - 10.58.0212.903 - 3.1.3.2 Cr\$ 20.000,00
 09.03 - 10.58.0212.903 - 3.1.9.2 Cr\$ 30.000,00
 09.04 - 10.58.0212.904 - 3.1.9.2 Cr\$ 130.000,00
 TOTAL Cr\$ 7.400.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 811, DE
 28 DE AGOSTO DE 1979

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria de Ação Urbana, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item 1, da Lei nº 5.445, de 09 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Ação Urbana, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

09.07 - 10.58.021.2.909 - 3.1.3.2
 Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

09.07 - 10.58.021.2.909 - 3.1.9.2
 Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito Municipal
 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 EDSON ABRÃO DA SILVA
 SEBASTIÃO DA SILVEIRA
 JOSÉ UBIRATAN COSTA

DECRETO Nº 812,
 DE 28 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear IVONÍ CARVALHO CONÇALVES para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto a Secretaria de Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia

EDSON ABRÃO DA SILVA
 Secretário da Administração

DECRETO Nº 813,
 DE 30 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 91561/79 - S.C.M., RESOLVE colocar a servidora ALCINA MUNDIM PEDROSA TAVEIRA, Farmaceutica, NS.711.3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, à disposição do Governo do Estado de Goiás, sem ônus para o órgão de origem, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
 Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 814 DE 30 DE AGOSTO
 DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo nº 00411/79-SA, e o disposto no inciso III, do Artigo 101, da Constituição da República Federativa do Brasil, RESOLVE aposentar FORTUNATO CRISPIM DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, "C", SO-504, Nível 1, a partir desta data, fixando-lhe proventos anuais no valor de Cr 29.749,92 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), sendo Cr\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cru-

zeiros), de vencimentos do cargo de que era ocupante, em caráter efetivo, e Cr\$ 7.549,92 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Edson Abrão da Silva
Secretário da Administração

DECRETO Nº 815,
DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 778, de 14 de agosto de 1979, que nomeou DULCE OSÓRIO CRUVINEL para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 816, DE
31 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os senhores LAMARTINE REGINALDO DA SILVA JÚNIOR, Assessor Especial, e JOSE EDUARDO ALVARES DUMONT, Técnico de Planejamento, a empreenderem viagem à Cidade do Rio de Janeiro-RJ, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 4, 5 e 6 de setembro do corrente ano, e, em consequência, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) e no valor unitário de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 817,
DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Engenheiro LAMARTINE REGINALDO DA SILVA JÚNIOR, Assessor Especial, empreendeu à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 13 de agosto corrente, em consequência, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-

lhe diária no valor de Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 818,
DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ABRÃO ROSA LOPES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Limpeza Urbana, Símbolo DAS-101.4, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 02 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 819,
DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 770, de 10 de agosto de 1979, que nomeou ZANONE DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Limpeza Urbana, Símbolo DAS-101.4, da Secretaria de Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 820, DE
31 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 01222/79-SA, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTONIO JOSÉ VICENTE, Artífice de Eletricidade "C", empreendeu à cidade de São Paulo-SP, em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 20 a 30 de julho do ano em curso, e, de consequência, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 10.206,00 (dez mil, duzentos e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 09.05 - 10.58.021.2.906-3.1.1.1 - Pessoal Civil, do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Sebastião da Silveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 821,
DE 31 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA: -

Art. 1º - Fica constituída, junto ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN -, uma Comissão com as atribuições específicas de proceder o levantamento nos aspectos administrativo, orçamentário, patrimonial e institucional do Núcleo de Arruamento da Secretaria de Serviços Públicos, de forma a ensejar a transferência dos serviços que lhe são cometidos pelo artigo 21, do Decreto nº 753 de 22 de dezembro de 1977 à Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia - COMURC S/A, sob a forma de contrato de concessão.

Art.º 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior ficam designados os seguintes servidores:

Presidente - Bel. JOSÉ MILTON FERREIRA

Engenheiro CARLOS DE SOUZA LEÃO

RUBENS RODRIGUES CAMARCO

Bel. CELSO HERMÍNIO TEIXEIRA NETO.

Art.º 3º - A Comissão constituída por esse Decreto, tem o prazo improrrogável de 30 dias para conclusão dos trabalhos e encaminhamento de alternativas a superiores considerações do Chefe do Executivo Municipal ouvido o Diretor-Presidente do IPLAN.

Art.º 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 822,
DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RODRIGO PENA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

e 6 da quadra 95, situados à Av. C-8, no Setor Macambira, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/6 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - s/n	ÁREA	1.038,00 m ²
Pela linha de frente para a Av. C-8.....	29,00 m.	
Pela linha que divide com o lote 7.....	37,00 m.	
Pela linha de fundo dividindo com os lotes 21 e 22.....	21,00 m.	
Pela linha que divide com os lotes 2, 3 e 4.....	37,00 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de setembro de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
José Ubiratan Costa

DECRETO Nº. 827,
DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria de Finanças e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item I, da Lei nº 5.445, de 09 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Finanças, um (01) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

06.03 - 03.81.4872.617 - 3.2.1.1Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º — O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

06.03 - 03.81.4872.617 - 4.3.1.1Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES
DE CARVALHO
EDSON ABRÃO DA SILVA
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/79

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 do Decreto nº 798/75, considerando que o encaminhamento normal do procedimento de entrega de talões, revisão e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana dos exercícios de 1.978 a 1.979 foram pre-

judicados pelo tumulto ocasionado pelas distorções havidas no processo de implantação da nova sistemática de computação eletrônica; considerando que o prejuízo acarretado por tais distorções são irreversíveis, gerando consequências que se projetam no presente e para o futuro; considerando que grande parcela desse prejuízo é transferido para o contribuinte, gerando situações incontornáveis para a administração municipal, aumentando-se-lhe mais ainda o prejuízo, pelo desgaste administrativo a que se expõe; considerando ainda que os problemas sociais e econômicos consequentes da situação irregular existente exigem imediata solução, transferindo-se ao poder administrador dos tributos em questão o ônus do preço da solução do problema até que se finde o prazo para o pagamento amigável daqueles tributos; considerando o que consta do Decreto nº 73, de 13 de fevereiro de 1.978; considerando, afinal, a necessidade de se estabelecer normas quanto ao recolhimento do ISSQN e Taxas de Licença, após os prazos para pagamento sem penalidades,

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam considerados como em processo automático de revisão todos os lançamentos do IPTU e Taxas a ele vinculadas referentes ao exercício de 1.978, exclusivamente para efeito do que dispõe o Decreto nº 73, de 13 de fevereiro de 1.978.

Parágrafo único — Abrir-se-á ao contribuinte prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento sem multa a partir da entrega do talão emitido com o desconto legal, com a garantia do benefício constante do artigo 124, parágrafo 1º, do Decreto nº 798/75.

Art. 2º — A revisão e consequente emissão do talão do IPTU de 1.978 será procedida mediante requerimento do contribuinte, através do Documento de Arrecadação Municipal — DAM — mod. 1, no qual será apostado carimbo apropriado indicativo das condições da revisão, na forma estabelecida pelo Coordenador Geral da Receita Tributária.

Art. 3º — O processo automático de revisão a que se refere o artigo primeiro se encerrará no ato de inserção do débito em Dívida Ativa, cessando-se todos os seus efeitos quanto aos lançamentos não revistos até aquele momento.

Art. 4º — O IPTU referente ao exercício de 1.979 será recolhido exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM — mod. 2, emitido através do serviço de Computação eletrônica, nos seguintes casos:

a — Quando o talão houver sido emitido regularmente na primeira etapa de emissão, o recolhimento será efetuado após a aplicação das penalidades cabíveis nas parcelas já vencidas, de acordo com o Decreto nº 305/79;

b — quando o talão não houver sido emitido na primeira etapa de emissão, será recolhido dentro dos prazos abertos para recolhimento com multa;

c — quando o talão houver sido emitido em virtude de processo de revisão, dentro

do prazo aberto para recolhimento sem multa.

Parágrafo 1º — Nos casos previstos nas letras “b” e “c” deste artigo, o contribuinte gozará do benefício contido no art. 124, § 1º, do Decreto nº 798/75, até 30 (trinta) dias do recolhimento do talão, não podendo ultrapassar tal benefício o exercício financeiro de 1.979.

Parágrafo 2º — A emissão de talões do IPTU nos casos previstos nas letras “b” e “c” deste artigo, abrirá novo prazo para pagamento de tal forma que a última parcela não ultrapasse o exercício financeiro de 1.979.

Art. 5º — Ao IPTU relativo ao exercício de 1.979, tendo em vista a prescrição dos prazos legais, não serão concedidas revisões de lançamento, salvo:

a — Quanto aos talões emitidos em virtude de falta de emissão na primeira etapa, quando a revisão for requerida até 31 de outubro de 1.979;

b — quanto ao processo de revisão formalizado até 31 de agosto de 1.979.

Art. 6º — O recolhimento do IPTU nos casos e formas previstas no art. 4º desta Portaria somente poderá ser efetuado quando autorizado por funcionário credenciado da Coordenadoria da Receita Tributária ou órgão delegado, através de carimbo apostado no verso do DAM — mod. 2.

Art. 7º — O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e as Taxas de Licença somente serão recolhidos, após o vencimento, depois de calculadas as penalidades e autorizado por funcionário credenciado da Coordenadoria da Receita Tributária, através de carimbo próprio.

Art. 8º — A Coordenadoria da Receita Tributária baixará ato estabelecendo roteiro para o cumprimento das normas contidas nesta portaria, instituindo os carimbos necessários, dando ciência à rede bancária conveniada para arrecadação dos tributos municipais.

Art. 9º — Ficam revogados os Atos Normativos nº 02/79, de 28 de fevereiro de 1.979 e o de nº 04/79, de 17 de abril de 1.979, desta Secretaria de Finanças.

Art. 10 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 23 de agosto de 1.979.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 031/79.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LXIII, do artigo 2º, do Decreto nº 622, de 09 de julho de 1.979, e à vista do contido no Processo nº 24045/79, Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Designar IVONE RODRIGUES CONCALVES, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, para, em substituição, exercer a

função de Chefe de Assistente da Assessoria de Planejamento, desta Secretaria Símbolo DAI - 202.5, durante o período de 1º a 30 de agosto do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular GENI HENRIQUE BORBA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 27 de agosto de 1.979.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 032/79

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - É autorizada a entrega ao funcionário NILTON DE AQUINO, nomeado para as funções de Agente de Apoio à Ação Fiscal "A", AF.901, Nível 3, de um adiantamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para pagamento às despesas constantes da seguinte dotação:

- 06.02.03.08.021 - 2.602 - 3.1.2.0 - Material de Consumo: 5.000,00.

II - O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo marcado para seu emprego.

III - Fica o funcionário ALOÍSIO FERNANDES GOMES, Agente de Apoio à Ação Fiscal, AF.901, Nível 3, para verificar e atestar a regularidade de aplicação do adiantamento pelo responsável.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 28 de agosto de 1.979.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 033, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.979

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - É autorizada a entrega ao funcionário ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DA ROCHA, nomeado para as funções de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO 504, nível 1, matrícula funcional nº 6.512,9, de um adiantamento de Cr\$ 5.666,39 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos), para fazer face às despesas constantes da dotação:
- 03.08.030.2606 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 5.666,39.

II - O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo marcado para seu emprego.

III - Fica o funcionário ALOÍSIO FERNANDES GOMES, Agente de Apoio à Ação Fiscal, AF.901, Nível 3, para verificar e atestar a regularidade de aplicação do adiantamento pelo responsável.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 4 de setembro de 1.979.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 238,
DE 22 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no Processo nº 50515/79-SEC, considerando o disposto no Artigo 3º, do Decreto nº 316, de 12 de maio de 1978, RESOLVE transferir, por Ascensão Funcional, o servidor ADEMAR LUIZ MACHADO da classe de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, para a de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, do Grupo Ocupacional "MAGISTÉRIO", a partir de 02 de maio do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de agosto de 1.979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 239,
DE 22 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 500/79, RESOLVE designar o pessoal constante em anexo, a partir de datas ali discriminadas, para exercerem a função de confiança de responsável pela manutenção e conservação de Escola Municipal.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de agosto de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo a que se refere a Portaria nº 239/79.

NOME:	ESCOLA:	ADMISSÃO
01 - ARLINDA MARTINS FIGUEIREDO	E.M. 1º C. Mata do Algodão	01.02.79
02 - MARIA DA LUZ E SILVA	E.M. 1º C. Parques dos Buritis	14.08.78
03 - MARIA CELI DE ARAÚJO	E.M. 1º C. Sta. Teresinha	15.01.79
04 - MIRTES CLARA MACEDO	E.M. 1º C. Jardim Califórnia	01.02.79

VISTO:

Indio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 240,
DE 22 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no Processo nº 50714/79-SEC, considerando o disposto no Artigo 3º, do Decreto nº 316, de 12 de maio de 1978, RESOLVE transferir, por Ascensão Funcional, a servidora MARIA DE LOURDES da classe de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, para a de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, do Grupo Ocupacional "MAGISTÉRIO", a partir de 28 de junho do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de agosto de 1.979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - dispensar o servidor MÁRIO BAIOCCHI FILHO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Interno, DAI-201.5, da Coordenadoria-Geral de Trânsito Urbano, a partir de 24 de agosto do ano em curso;

II - dispensar os servidores PHARÃO JOSÉ NACIFF e BENEDITO PEREIRA das funções de confiança de Assistente, DAI-202.5 e Chefe do Núcleo de Mercados e Feiras, DAI-201.4, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 24 de agosto do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 242, DE 24 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - designar o servidor ANTONIO DIVINO BENTO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, DAI-201.5, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, a partir de 02 de julho do ano em curso;

II - manter o servidor JOAQUIM DA SILVA SOBRINHO no exercício da função de confiança de Chefe do Depósito Público Municipal, DAI-201.3, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento;

III - manter o servidor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA no exercício da função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, DAI-201.5, da Coordenadoria de Edificações e Loteamentos, da Secretaria de Ação Urbana.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 243, DE 24 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar BENEDITO PEREIRA para exercer a função de confiança de Assistente, Símbolo DAI-202.5, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 24 de agosto do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 244, DE 24 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ERI BARBOSA DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Mercados e Feiras, Símbolo DAI-201.4, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 24 de agosto do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar o servidor ANTÔNIO SOARES DA COSTA, Auxiliar de Escritório, Nível 4, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURC, à disposição do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 15 de agosto, com ônus para aquele Instituto.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 247 DE 30 DE AGOSTO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1361/79 - SA, RESOLVE rescindir, sem justa causa, a partir de 25 de julho do ano em curso, o contrato de trabalho de ANTONIO BORGES DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, do Quadro de Pessoal regido pela consolidação das Leis do Trabalho, desta Municipalidade.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 248 DE 30 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE modificar o anexo da Portaria nº 172/79-SGM, na parte que admitiu ROBERCY MARIA HERMINIA para exercer o emprego de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 2, para considerar referida admissão, nas mesmas condições, mas para o

emprego de Professor de Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 249, DE 30 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, ELZA DE PAULA para exercer a função de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, junto à Secretaria da Educação, a partir de 26 de junho do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 250, DE 30 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 50677/79-SA, considerando o disposto no Artigo 3º, do Decreto nº 316, de 12 de maio de 1978, RESOLVE transferir, por Ascensão Funcional a servidora MARIA AURENÍVIA LIMA TELES DE VASCONCELOS da classe de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, para a de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, do Grupo Ocupacional "MAGISTÉRIO", a partir de 20 de junho do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 50712/79-SEC, considerando o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 316, de 12 de maio de 1978, RESOLVE transferir, por Ascensão Funcional, a servidora ARICÉLIA ALVES DOS SANTOS da Classe de Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, para a de Professor do Ensino Médio, de 1º a 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, do Grupo Ocupacional "Magistério", a partir de 28 de junho do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 252 DE 31 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 1396/79 - SA, RESOLVE designar MAURO ROBERTO BONIFÁCIO, Agente Administrativo "D", SA - 301, Nível 4, para, em substituição, exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Patrimônio, símbolo DAI-201.4, da Secretaria da Administração, durante o período de 06 de agosto a 05 de setembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário de seu titular GERALDO SOARES DA COSTA.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 253 DE 31 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00970/79-SA, RESOLVE designar CUSTÓDIO DIAS DA SILVA, Motorista "B", Nível 4, para exercer a função de confiança de motorista de Representação, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 01 de junho do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de agosto de 1979.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC -

PORTARIA Nº 311/79

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, no uso de atribuições legais, RESOLVE:

1 - Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinados a construir reforço da seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1304 - 3.1.3.2 - 80.000,00

2 - Como recurso para cobertura do que trata o artigo anterior, anular-se-á em igual importância a seguinte dotação orçamentária: 15.07.0212.1304 - 3.1.3.1 - 80.000,00.

CUMRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 20 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Superintendente

PORTARIA Nº 313/79

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

1 - Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), destinados a construir reforço da seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1310 - 3.1.2.0 - 168.000,00.

2 - Como recurso para cobertura do que trata o artigo anterior, anular-se-á em igual importância às seguintes dotações orçamentárias:

15.81.4281.1320 - 4.1.2.0 100.000,00

15.42.1901.1311 - 4.1.2.0 68.000,00

TOTAL: 168.000,00

CUMRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 22 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Superintendente

PORTARIA Nº 318/79

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

1 - Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1306 - 3.1.1.1 - 239.000,00

2 - Como recurso para cobertura do crédito acima, anular-se-á em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1309 - 3.1.1.3 169.000,00

15.81.2171.1317 - 3.1.3.1 50.000,00

15.81.4281.1320 - 3.1.3.2 20.000,00

TOTAL 239.000,00

CUMRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 23 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Superintendente

PORTARIA Nº 319/79

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

1 - Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros), destinados a construir reforço da seguinte dotação orçamentária:

ros), destinados a construir reforço da seguinte dotação orçamentária:

15.07.0202.1301 - 3.1.1.1 - 117.000,00

2 - Como recurso para cobertura do crédito acima, anular-se-á em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1309 - 3.1.1.3 108.000,00

15.81.4281.1319 - 3.1.3.0 9.000,00

TOTAL 117.000,00

CUMRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 24 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Superintendente

PORTARIA Nº 320/79

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

1 - Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil cruzeiros), destinados a construir reforço da seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1303 - 3.1.1.1 - 227.000,00

2 - Como recurso para cobertura do crédito acima, anular-se-á em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

15.81.4281.1320 - 3.1.2.0 150.000,00

15.46.2281.1313 - 3.1.3.1 50.000,00

15.81.4281.1320 - 3.1.3.1 17.000,00

15.75.1881.1314 - 3.1.2.0 10.000,00

TOTAL 227.000,00

CUMRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 24 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Superintendente

PORTARIA Nº 321/79

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE:

1 - Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de Cr\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil cruzeiros) destinados a construir reforço da seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1305 - 3.1.1.1 - 361.000,00

2 - Como recurso para cobertura do crédito acima, anular-se-á em igual importância as seguintes dotações:

15.46.2281.1313 - 4.1.2.0 100.000,00

15.43.1971.1312 - 3.1.2.0 90.000,00

15.46.2281.1313 - 3.1.2.0 70.000,00

15.81.4281.1319 - 3.1.2.0 61.000,00
15.81.2171.1317 - 3.1.2.0 40.000,00
TOTAL: 361.000,00

CUMRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 24 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Superintendente

PORTARIA Nº 322/79

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

1 - Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), destinados a construir reforço da seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1304 - 3.1.1.1 - 320.000,00

2 - Como recurso para cobertura do crédito acima, anular-se-á em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1309 - 3.1.1.3 - 220.000,00

15.07.0212.1304 - 3.1.1.3 - 100.000,00

TOTAL - 320.000,00

CUMRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUMDEC, aos 24 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Superintendente

PAVICAP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 463/79

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL - PAVICAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XVII, do regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 345 de 13 de maio de 1979,

RESOLVE:

1 - É aberto o Crédito Especial autorizado pelo Decreto Municipal nº 808 de 27 de agosto de 1979, até o montante de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender às despesas de exercícios anteriores - Correntes, fica criada na seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

30	- PAVICAP
10.04	- Diretoria Técnica
10.04.01	- Coordenadoria de Estudos e Projetos
Na Função 10	- Habitação e Urbanismo
No Programa 07	- Administração
No Sub-Programa 021	- Administração Geral
A Atividade 2.1030	- Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Estudos e Projetos
3.0.0.0	- Despesas Correntes
3.1.0.0	- Despesas de Custeio
3.1.9.0	- Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2	- Despesas de Exercícios Anteriores - Cr\$ 200.000,00

II - Como recurso para cobertura do presente Crédito de Natureza Especial, fica indicada a anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento:

- 10 - PAVICAP
- 10.04 - Diretoria Técnica
- 10.04.02 - Coordenadoria de Obras
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 58 - Urbanismo
- 575 - Vias Urbanas
- 1.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cr\$ 200.000,00

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 28 de agosto de 1979

Eng. SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Superintendente

PORTARIA Nº 164/79

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL - PAVICAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XVII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 345, de 13 de maio de 1978,

RESOLVE:

I - São abertos dois créditos Especiais autorizados pelo Decreto Municipal nº 890, de 24 de agosto de 1979, até o montante de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), para atender despesas de Exercícios Anteriores, as quais criados nas seguintes dotações orçamentárias do exercício:

- 10 - PAVICAP
- 10.01 - Superintendência
- 10.01.01 - Gabinete do Superintendente
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 07 - Administração
- 020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 2.1031 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Diretor Superintendente
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
- 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores - Cr\$ 130.000,00
- 10.04 - Diretoria Técnica
- 10.04.01 - Coord. de Estudos e Projetos
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2.1032 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Estudos e Projetos
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
- 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores - Cr\$ 190.000,00

II - Os créditos que ora autoriza, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento:

10.04.02-10.58.575.1.1011-4.1.1.0 - Cr\$ 320.000,00

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 28 de agosto de 1979

Eng. SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
Superintendente

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 470/79
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA

CAPITAL - PAVICAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XVII, do regulamento da Autarquia, aprovado pelo Dec. nº 345, de 13 de maio de 1978, RESOLVE:

I - Fica aberto um Crédito Suplementar no corrente exercício financeiro, na importância de Cr\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10.07.021.2.1004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Administrativos	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ - 1.300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ - 300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 200.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ - 200.000,00
10.08.021.2.1005 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Financeiros	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ - 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 50.000,00
10.07.021.2.1006 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Produção Industrial	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ - 1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$ - 300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ - 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ - 1.000.000,00
10.07.021.2.1007 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Manutenção	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 500.000,00
10.07.021.2.1009 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Obras	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ - 1.000.000,00

II - Como recurso para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, fica indicada a anulação parcial de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

- 10.58.575.1.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 05 de setembro de 1979

Eng. SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA
- Diretor Superintendente -

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/79

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN -, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em atendimento ao processo nº 1215/79, às 16 (dezesseis) horas, do dia 11 de setembro de 1979, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução nº 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede da Autarquia, situada à Praça Santos Dumont nº 185, Setor Aeroporto, licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", para aquisição de 1 (um) veículo, tipo Pick-Up, modelo 1979, conforme especificações e

normas constantes do corpo deste Edital e legislação pertinente. A aquisição a que se refere a presente licitação será para o atendimento à implantação da 1ª etapa do Plano Diretor de Sinalização do Município de Goiânia.

I - DAS ESPECIFICAÇÕES

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Veículo tipo Pick-Up, com cabana, à gasolina, motor 4 (quatro) cilindros em linha, modelo 1979, potência de 90 a 100 CV de 4.500 a 6000 rpm, 4 (quatro) velocidades à frente, sin cronizados em uma à ré, embreagem monodisco a seco, capacidade de combustível de 70 a 90 litros, cor à escolher.	01

II - DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais, deverão até o dia e hora acima mencionados, entregar a respectiva documentação, e proposta, em dois envelopes fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em suas partes externas e fronteiriças, além da razão social da firma, os dizeres: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN - tomada de Preços nº 002/79, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA". Os envelopes deverão constar, no anverso, o nome do proponente e seu respectivo endereço.

2 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:

2.1 - Prova de inscrição no cadastro de fornecedores ou prestadores de serviço da União do Estado ou do Município.

2.2 - Prova de Personalidade Jurídica.
a) Pela inscrição comercial e registro comercial na repartição competente.

b) Pelo ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de ata arquivada na assembléia da última eleição da diretoria.

2.3 - Prova de idoneidade financeira:
a) Atestado de idoneidade financeira fornecido por 1 (um) banco.

3 - O envelope "PROPOSTA" deverá conter:

3.1 - Proposta em 2 (duas) vias, datilografadas em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas em todas as folhas e anexos, contendo ainda:

a) Nome e endereço de proponente;
b) Declaração expressa de aceitação e submissão a todas as exigências e normas constantes deste Edital.

c) Prazo de entrega do veículo imediato após expedida a autorização de entrega pelo IPLAN;

b) Condições de pagamentos com apresentação;

e) Prazo de validade de proposta, não inferior a trinta (30) dias;

f) Preço global do veículo, inclusive os impostos devidos por lei;

3.2 - A não indicação de parcelas referentes aos impostos, significarão que os preços já os inclusos ou os mesmos não são exigíveis.

3.3 - Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas que forem apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

3.4 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da "TOMADA DE PREÇOS" será efetuado pela Comissão de Licitação, à qual competirá:

a - receber os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", na forma estabelecida neste Edital;

b - proceder a abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO";

c - examinar a "DOCUMENTAÇÃO", nos termos deste "TOMADA DE PREÇOS", rejeitando as apresentadas de maneira deficiente ou incompleta, que serão após rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, devolvidas aos respectivos concorrentes, juntamente com o envelope de "PROPOSTA";

d - marcar, desde logo, data para nova sessão pública, destinada à abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS" dos concorrentes que forem habilitados;

e - após a habilitação preliminar e na data marcada de acordo com a alínea anterior, proceder à abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

f - examinar preços, prazos de entrega e pagamentos;

g - lavrar atas circunstâncias das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

h - organizar mapa de apuração da licitação e emitir parecer indicando a "PROPOSTA" mais vantajosa para a Administração.

IV - DAS DISTRIBUIÇÕES GERAIS

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar propostas mais vantajosas para Administração, pelo Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN -, da autorização de entrega e respectiva nota de Empenho, à Conta da dotação Orçamentária própria do Orçamento do IPLAN.

a - em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais dos concorrentes;

b - a presente "TOMADA DE PREÇOS" poderá ser anulada ou revogada por conveniência administrativa, pelo Diretor-Presidente do IPLAN, no todo ou em parte, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie;

c - a falta de cumprimento por parte do concorrente vencedor, das condições propostas para a entrega do veículo, resultará em penalidades previstas em lei;

d - fica estabelecido como local de entrega dos veículos a sede deste Instituto, situada no endereço mencionado;

e - as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES,
aos 31 dias do mês de agosto de 1979.

Arqº NICOLAU CALIL MUSSE
Presidente

COORDENADORIA DA RECEITA

ATO NORMATIVO Nº 05/79

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que o serviço de atendimento aos contribuintes, mantido através do Núcleo de Fiscalização sob a forma de Plantão Fiscal tem sido efetuado sob uma sistemática não normatizada, ocasionando comportamentos conflitantes ou prejuízos não só de administração mas também do contribuinte: considerando que a aplicação do disposto no item V, do artigo 242, do Decreto 798/75 tem-se estendido irregularmente aos contribuintes que não reúnem condições para gozarem do benefício de espontaneidade: considerando mais que urge uma racionalização do serviço, bem como sua institucionalização.

RESOLVE:

Art. 1º - O Serviço de Plantão Fiscal será efetuado na forma de Serviço de Apoio do Núcleo de Fiscalização, e dentro das normas estabelecidas neste Ato Normativo.

Art. 2º - Compete ao encarregado do serviço do Plantão Fiscal:

I - Efetuar a vistoria e perícia de livros e documentação fiscais e contábeis para efeito de:

a) - Baixa de inscrição no Cadastro Fiscal, por encerramento de atividades;

b) - Apuração de regularidade de situação tributária fiscal, para efeito de expedição de certidões sobre as quais se deva manifestar o Núcleo de Fiscalização;

c) - Informação de processos nos quais compete manifestar-se o Núcleo de Fiscalização, salvo os que exijam diligências fiscais;

d) - Quaisquer outros casos, em que seja determinado o pronunciamento de Núcleo de Fiscalização no que se refira à competência específica.

II - Orientação quanto à hermenêutica tributária fiscal referente à:

a) - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

b) - Taxas de Licença;

c) - Contribuição de melhoria.

Art. 3º - O encarregado do Serviço de Plantão Fiscal observará o seguinte procedimento conforme os casos abaixo especificados:

I - Nos casos de baixa de inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuinte:

1 - Receber o requerimento de baixa somente mediante a prova de recolhimento das Taxas devidas e após ouvidos os setores competentes de Inscrição e Lançamento, Dívida Ativa e Controle de Autos de Infração e Parcelamentos;

2 - Requisitar do contribuinte a apresentação de livros e documentação fiscal e contábeis, bem como as informações complementares extrinsecamente necessárias conclusão da vistoria e perícia para efeito de concessão da baixa de inscrição;

3 - Após a conclusão fiscal e contábil:

a) - Não havendo irregularidade, autorizar a formalização do processo do requerimento de baixa;

b) - Verificando-se existência de irregularidade, proceder a lavratura do competente Auto de Infração, constando-se no mesmo a condição de conclusão fiscal para efeito de baixa, formalizando-se em seguida o processo fiscal;

c) - Sanadas as irregularidades, autorizar a formalização do processo de requerimento de baixa.

4 - Fazer intimar os interessados, nos casos previstos no item I - nº 3, letras "a" e "b", para que apresentem os documentos, livros e informações que julgar extrinsecamente necessários.

Art. 4º - A função de plantonista será exercida por um fiscal de Tributos Municipais e obedecerá o sistema de rodízio mensal, cuja programação anual será definida em Ato do Chefe do Núcleo de Fiscalização até 30 de novembro de cada exercício para validade a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a programação do Plantão Fiscal para o exercício de 1979 será estipulada até 10 (dez) dias após a publicação do presente Ato Normativo.

Art. 5º - Não será permitida ao fiscal de tributos municipais ocupar a função de plantonista mais de três vezes intercaladamente ou duas vezes subsequentemente, no mesmo exercício.

Art. 6º - Os expedientes do Plantão serão os seguintes:

a) - de 08:00 às 11:00 horas interno, destinado à apreciação, vistoria e perícias dos requerimentos processos e documentos recebidos, e

b) - de 13:00 às 17:30 horas externo, para atendimento ao público.

Art. 7º - O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA R. TRIBUTÁRIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1979.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

RESOLUÇÃO Nº 02269/79

VISTOS, oralmente expostos e discutidos estes autos nº 3.20-004081/79, que tratam do julgamento pelo Egrégio CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS do CONTRATO entre a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP e a firma Marques & Abrão Ltda., por meio do qual a PAVICAP adquire área grossa para cimento no valor

de Cr\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

RESOLVE,

o CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS julgar legal o mencionado ato, para que possa este vir a surtir os efeitos de direito.

São as seguintes as cláusulas essenciais do contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE três mil metros cúbicos (3.000m³) de areia grossa para cimento, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 05/79, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

§ 1º - No ato de entrega será feita pela CONTRATANTE conferência da medição do material.

§ 2º - O material será entregue na Divisão de Patrimônio da CONTRATANTE, na Vila Santa Helana, desta Capital, conforme pedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário fixo e irrevogável de Cr\$ 208,00 (duzentos e oito cruzeiros) por metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será feito mediante apresentação quinzenal de fatura, pela CONTRATANTE do material já entregue à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estimado deste Contrato é de Cr\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias com os valores respectivos:

Cr\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros), correspondente a 2.000m³, de conformidade com o empenho nº 45 de 19.06.79, que correrá pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.07.021.2.1006 - Manutenção de Funcionamento da Coordenadoria de Produção Industrial.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros), correspondente a 1.000m³, de conformidade com o empenho nº 15 de 19.06.79,

10.07.0212.1009 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Obras

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo.

À Secretaria para providenciar a publicação do ato.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 16. AGO. 1979.

ILEGÍVEL
Presidente
ILEGÍVEL
Relator
ILEGÍVEL
Procurador

**PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
MUTIRAMA**

Centro de Educação, Recreação e Diversões
NÚCLEO DE COMPRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
001/79

O MUTIRAMA CERD, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em atendimento ao Processo nº 490853/79, às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 1979, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, na sede do MUTIRAMA, situado à Av. Contorno, s/Nº, Setor Central, nesta Capital, Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA, para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao Parque Educativo - Zoológico, conforme normas e especificações do corpo deste Edital.

I - CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e legislação pertinente.

I - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	KG.	10.000	Feijão III
02	KG.	16.000	Feijão Vermelho
03	KG.	10.000	Feijão Branco
04	KG.	10.000	Feijão Preto
05	KG.	16.000	Arroz Branco
06	KG.	16.000	Arroz Branco
07	KG.	500	Óleo de Soja
08	KG.	6.000	Alface
09	KG.	8.000	Tomate
10	KG.	120	Alpiste
11	KG.	1.000	Amendoim
12	KG.	200.000	Abóbora
13	KG.	300	Custeio do Furo
14	KG.	50.000	Carne de vaca
15	KG.	50.000	Carne bovina tipo Industrial
16	KG.	6.000	Macarrão
17	KG.	2.000	Macarrão
18	KG.	2.000	Macarrão
19	KG.	2.000	Macarrão
20	KG.	2.000	Macarrão
21	KG.	1.700	Macarrão
22	KG.	5.000	Macarrão
23	KG.	2.000	Macarrão
24	KG.	2.400	Ovos
25	KG.	100	Macarrão - Cr. nº 150 Ondulado

Obs.: Estes produtos serão utilizados no Parque Educativo de Goiânia no período de 01 de outubro/79 a 31 de dezembro/80.

II - DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da Licitante, que serão recebidos pela Comissão de Licitação, no local, dia e hora supra indicado para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: MUTIRAMA CERD - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 001/79, com o subtítulo "DOCUMENTOS".

1. PERSONALIDADE JURÍDICA E CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e,

no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de Ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria;

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

d) Atestados de Idoneidade Técnica, fornecidos por duas (02) Empresas Públicas ou Privadas.

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedido pelo Distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;

b) Apresentar Certificado de Quitação (CQ) ou Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante a Previdência Social;

c) Atestados de Idoneidade Financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.

3. A juízo da Comissão, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados preferencialmente em original legível, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima citada.

III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (03) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: MUTIRAMA CERD - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 001/79, com o subtítulo "PROPOSTA".

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste Edital;

c) Declaração de que se obriga a substituir, mediante notificação expedida pelo MUTIRAMA CERD, observando-se o prazo estipulado pela mesma, independente de quaisquer outras formalidades, os produtos ou gêneros alimentícios desta CONCORRÊNCIA, que não satisfizerem as condições de recebimento ou uma vez comprovada a existência de defeitos.

d) Procedência e qualidade dos produtos ou gêneros alimentícios, devendo os mesmos serem novos;

e) Prazo de entrega;

f) Forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas to-

das e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV — PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários e totais gerais, bem como os impostos devidos por lei (IPI, ICM, etc), inclusive frete, seguros e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. Os proponentes poderão apresentar propostas para fornecimento no todo ou em parte do material citado no Título I, observando-se as especificações contidas no mesmo.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. A forma de pagamento para o presente Edital, será à vista contra apresentação da fatura.

5. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

6. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega dos Gêneros Alimentícios, no local indicado neste Edital.

V — COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

À Comissão competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital.

2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam às exigências do presente Edital, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentos deficientes ou incompletos.

3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas licitantes.

4. Lavrar Ata circunstanciada do Ato de abertura da Licitação, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.

5. Organizar o MAPA da Licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI — CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente Licitação levar-se-á em conta:

1. Qualidade dos Gêneros Alimentícios.

2. Condições de pagamento e prazo de entrega.

3. Preço para entrega.

4. Identificação dos Gêneros Alimentícios, com relação às especificações constantes do Título I deste Edital.

VII — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O período de fornecimento dos Gêneros Alimentícios será de 01 de outubro/79 a 31 de dezembro/80.

2. Os Gêneros Alimentícios serão entregues em quantidade parcelada de acordo com o consumo do Parque Educativo de Goiânia - Zoológico.

3. Fica estabelecido o Almoxarifado do Parque Educativo de Goiânia - Zoológico, situado à Av. Anhanguera s/nº, nesta capital, como local de entrega dos Gêneros Alimentícios.

4. Os Gêneros Alimentícios, antes de sua entrega, poderá ser examinado por um Técnico Veterinário, designado pelo MUTIRAMA CERD, o qual após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII — DA CAUÇÃO

Para a firmatura de CONTRATO de fornecimento exigir-se-á da adjudicatária, a título de caução, a comprovação de depósito na Tesouraria do MUTIRAMA CERD, do valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato em moeda corrente do País, Carta de Fiança Bancária, Garantia Fideijussória ou Seguro Garantia, Título da Dívida Pública, etc., permitindo-lhe o levantamento do depósito após o término do Contrato.

IX — CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez aberta as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão pedir cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas:

a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) Cotação com diferença a menos tão distanciadas dos menores preços da praça que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos previstos acima, o

item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente licitação, caso contrário o proponente será compelido à entregar o produto.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á desempate na forma a seguir:

a) Far-se-á imediatamente nova licitação entre as firmas concorrentes empataadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio realizado na presença dos representantes legais e dos membros da Comissão.

5. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, assinar atas, ou apresentar reclamações os representantes das firmas concorrentes e os membros da Comissão.

6. Os interessádos que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos pelo Núcleo de Compras do MUTIRAMA CERD.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Superintendente do MUTIRAMA CERD.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

9. Ao Senhor Superintendente ao MUTIRAMA CERD, se reserva do direito de anular, transferir ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenização ou recurso de qualquer espécie.

X — DISPOSIÇÕES FINAIS

A adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Superintendente do MUTIRAMA CERD, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de 1% (um por cento), sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos.

2. Sujeita-se ainda, a contratada à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento Programa dos Exercícios Financeiros de 1.979 e 1.980.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 29 dias do mês de agosto de 1.979.

RUI DANTAS GONÇALVES

Presidente

Visto:

JOÃO MARTINS DE ARAUJO

Superintendente